

Comitê de Representantes

Restringido. Para uso exclusivo das Representações

ALADI/CR/di 3993 Delegação do Brasil 14 de outubro de 2014

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35

Montevidéu, em 09 de outubro de 2014.

N° 112

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e informa que, pelo Decreto nº 8.322, de 6 de outubro de 2014, foi promulgado o Quinquagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai e o Governo da República do Chile.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar a Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua alta consideração.

·____

A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração Nesta

Nota de Secretaria:

O Quinquagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.56.